AUTORIZAÇÃO

Ref. Solicitação 14077 – Processo 021281/2015 - Autorização de Supressão Vegetal

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS – **autoriza o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL UNIQUE – VITTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Endereço: À margem da Lagoa Juparanã – Lagoa do Caju – Vila Betânia – Bairro Canivete neste Município.

De acordo com vistoria técnica e Parecer do Engenheiro Florestal Enoque Nunes Moraes, em anexo, **AUTORIZAMOS o corte de diversas árvores mortas (secas) no Condomínio supramencionado.**

Observações:

- Em caso existência de fiação, solicitar autorização prévia e desligamento de rede à ESCELSA;
- **A operação de corte, bem como a destinação final do material lenhoso e galhadas será de total responsabilidade do requerente.**

Observação$_2$: A presente autorização foi confeccionada em 03 (três) vias, sendo 01 (uma) destinada ao arquivo da SEMAM, 01 (uma) ao Processo supramencionado e 01 (uma) ao requerente.

Linhares – ES, 15 de abril de 2021.

FABRÍCIO BORGHI FOLLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais – Interino

WNCB./

PARECER TÉCNICO

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL – RETIRADA DE DIVERSAS ÁRVORES MORTAS À MARGEM DA LAGOA JUPARANÃ – LAGOA DO CAJÚ.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL UNIQUE - VITTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
VILA BETÂNIA - BAIRRO CANIVETE – LINHARES - ES.

REF. Solicitação 14077 – Processo 021281/2015 – LMI 07/2016.

Mediante **solicitação 14077** da empresa **VITTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** que encaminha **pedido de autorização supressão de alguns exemplares arbóreos sem vida (mortos)** que se encontram às margens da Lagoa Juparanã no **condomínio UNIQUE**, tratando-se de empreendimento que conta com licenciamento ambiental e sendo **Área de preservação Permanente - APP**, estivemos empreendendo visita "in loco" acompanhados pelo consultor ambiental senhor Roberto Dettogni dos Santos, para verificação e confirmação da situação apresentada em fotos, no intuito de dar o devido andamento ao que se apresenta, fazendo as seguintes observações:

I) Verifica-se em campo situação tal qual se mostra nas fotos anexas à solicitação, vendo ainda de forma mais clara a necessidade de supressão das referidas árvores uma vez que as mesmas se encontram totalmente mortas (secas) e apresentam riscos de tombarem sobre os exemplares vivos ou mesmo serem aproveitadas como lenha para fogueira por pessoas estranhas que tem adentrado à área por água e permanecido no local, trazendo riscos de incêndios florestais podendo comprometer a vegetação exuberante de mata atlântica que se encontra na encosta e numa depressão existente entre a lagoa e o barranco do condomínio.

II) **A maioria dessas árvores das quais se solicita a supressão está na faixa de areia da conhecida praia da Lagoa do Caju** e a causa morte das mesmas certamente foi a inundação da área pela cheia da Lagoa Juparanã devido às chuvas do final de 2020 e início de 2021, bem como devido ao barramento do Rio Pequeno, canal que liga a Lagoa Juparanã ao Rio Doce.

III) **Tais árvores** segundo relatos do senhor Roberto Dettogni e conforme consta na solicitação tem servido de esconderijo e refúgio para pessoas estranhas que entram na área, como citado anteriormente, e que não fazem parte do quadro de moradores do local ou proprietários de lotes no condomínio.

IV) Entendemos que a retirada das referidas melhorará a visão à distância contribuindo significativamente com a segurança dos condôminos quando estiverem usando o espaço de lazer à margem da lagoa e também que isso não influenciará na qualidade ambiental local uma vez que as mesmas se encontram mortas (secas).

V) Na oportunidade queremos orientar ao empreendedor e ao seu consultor que também façam, de imediato, a eliminação *de exemplares* da espécie Acácia (***Acacia auriculiformis***) que facilmente se observa no local, no intuito de controlá-la, uma vez que se trata de espécie exótica, invasora, que apresenta o efeito de alelopatia, que pode ser extremante prejudicial em termos ambientais para toda a APP do condomínio e do seu entorno. Destacamos ainda que, na medida do possível, façam o plantio de espécies nativas nas áreas de clareiras acima da faixa de areia como forma de enriquecimento da flora ali existente.

Parecer Técnico

Diante do exposto,

Considerando que as árvores das quais se solicita a supressão se encontram mortas, totalmente secas, e que a retirada das mesmas não afetará a qualidade ambiental local, sendo inclusive benéfica na questão de segurança dos condôminos e ainda diante da orientação de que façam o plantio de espécies nativas nas áreas de clareiras acima da faixa de areia como forma de enriquecimento da flora ali existente, **opinamos pelo deferimento do pedido que ora se apresenta, solicitando que seja emitida a devida autorização de corte de diversas árvores mortas (secas) na Lagoa do Caju, CONDOMÍNIO UNIQUE, em nome da requente** que será totalmente responsável pela operação de corte, bem como pela destinação final, ambientalmente correta dos resíduos.

Observações:

1) Orientamos *que*, **fique claro ao empreendedor**, **VITTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, que a autorização é **exclusiva para este fim, retirada de árvores mortas, não podendo retirar ou podar qualquer exemplar de espécie nativa vivo, por se tratar de APP.**

2) Emita-se a autorização em 03 (três) vias para que uma delas seja acostada ao processo de licenciamento juntamente com a solicitação e com uma cópia deste parecer.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que ainda se fizerem necessários.

Linhares, 15 de abril de 2021.

Enoque Nunes Moraes
Engenheiro Florestal
CREA 4927/D – ES